

**PARECER CONJUNTO Nº 025/2023.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 033 de 14 de Dezembro de 2023**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas**

**EMENTA: “ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº 317/2009, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 321/2009, E ALTERADA PELA LEI Nº 459/2015”.**

**RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS.**

**RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: BENOCÉLIO DA SILVA CARNEIRO.**

**RELATÓRIO**

**PARECER CONJUNTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 033 de 14 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal de Madalena que “ALTERA O ART.8º DA LEI Nº 317/2009, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 321/2009, E ALTERADA PELA LEI Nº459/2015”.**

O projeto dispõe sobre a equiparação do cargo de Procurador Geral do Município de Madalena ao Status de Secretário, efeito meramente financeiro por não ser ordenador de despesa.

**É O QUE CABE RELATAR.**

**PARECER**

Constata-se que a matéria constante do Projeto de Lei n.º 033/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, de fato insere-se no âmbito de matérias de interesse local, nos termos do artigo 30, I da Constituição Federal e no artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal de Madalena, ao qual ainda cabe

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

O Projeto de Lei em análise é constitucional, na forma do art. 30 da CF, do inc. I do art. 81, da Lei Orgânica Municipal, sendo de competência do Município não havendo, neste aspecto nenhum impedimento para a devida execução do ato normativo que ora se apresenta.

Desta forma, não existindo óbices legais e de mérito no âmbito do que nos cabe analisar no parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, manifestamo-nos favoravelmente pela sua inclusão na pauta, para a devida apreciação do Projeto de Lei sob análise em plenário.

Sala das Comissões, em 19 de Dezembro de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

*Francisco de Assis Cavalcante dos Santos*  
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS  
Relator

Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior - Presidente

de acordo com o relatório - ( ) contra o relatório

*Alberto*  
Alberto Fernandes Farias Neto - Vogal

de acordo com o relatório - ( ) contra o relatório

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*Benocelio da Silva Carneiro*

BENOCÉLIO DA SILVA CARNEIRO.

Relator

*Francisco de Assis Cavalcante dos Santos*

Francisco de Assis Cavalcante dos Santos - Presidente

( ) de acordo com o relatório

( ) contra o relatório

*Francisco Wilame Barbosa de Sousa*

Francisco Wilame Barbosa de Sousa - Vogal

( ) de acordo com o relatório

( ) contra o relatório